



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

DECRETO Nº 1.004, de 02 de maio de 2017.

Constitui Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Monteiro – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 33, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que institui o Comitê Gestor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir o Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual, com o objetivo de :

- I – Fornecer subsídios e analisar o nível de implementação da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual;
- II – Identificar os dispositivos da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual ainda não implementados;
- III – Priorizar a implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual ainda não implementados;
- IV – Elaborar um plano de trabalho para efetiva implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual;
- V – Implementar todos os dispositivos da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal será integrado por:

- I – dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Administração, que será o seu coordenador;
- II - dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV - dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Finanças;
- V - dois representantes (titular e suplente) da Secretaria de Educação;
- VI - dois representantes (titular e suplente) da Secretaria de Cultura;
- VII - dois representantes (titular e suplente) da Secretaria de Comunicação;
- VIII - dois representantes (titular e suplente) do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis;
- IX – por dois representantes indicados por entidade representativa das Micro e Pequenas Empresas da cidade;
- X – por dois representantes da Câmara Municipal;
- XI – por dois representantes do Setor Empresarial Local;
- XII – por dois representantes da Entidade da Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

§ 1º Compete ao coordenador do Comitê convocar e presidir as reuniões e dar andamento as deliberações do Comitê.

§ 2º As reuniões do Comitê poderão ser convocadas por decisão própria do coordenador ou por solicitação de qualquer membro do Comitê.

Art. 3º Compete aos titulares dos respectivos órgãos/instituições, na impossibilidade de sua participação, designar suplente para representar o órgão/instituição no Comitê.

Art. 4º - As Secretarias Municipais deverão fornecer os subsídios necessários e adotar as ações pertinentes a sua respectiva competência a fim de que o Comitê alcance o seu objetivo.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação do Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita do Município